



ANO VII - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2026. MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1593

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	5
Gurupi Prev	5
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Secretaria Municipal de Assistência Social	6
CMDCA	6
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	7
Secretaria Municipal de Educação.....	9
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento....	9
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	19
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	20
Secretaria Municipal de Saúde.....	20
Câmara Municipal de Gurupi.....	22

(oitenta e oito mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins. 03 de setembro de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 927, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 927, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº2.824, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$7.279.557,31 (sete milhões e duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.376.447,73 (dezesseis milhões e trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.600,35

Suplementação - Superserv FIC		
05.0501.10.302.0050.4077.339030.27999019005	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONGADUODIGLO, FISIOTERAPEUTICO	400,000,000
05.0501.10.302.0050.4077.339030.27999019005	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONGADUODIGLO, FISIOTERAPEUTICO	1,770,000,000
07.0709.10.301.0014.1028.449051.26010000000000	ESTRUTURACAO FISICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -	10.416,355
07.0709.10.301.0014.1028.449051.26010000000000	ESTRUTURACAO FISICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -	40.112,277
07.0709.10.301.0014.2024.319004.26003120000000	MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	100,000,000
07.0709.10.301.0014.2024.319011.26003120000000	MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	250,000,000
07.0709.10.301.0014.2024.339030.26003120000000	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	1.784,987,260
07.0709.10.302.0014.2054.339030.26001200000000	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	1.784,987,260
07.0709.10.302.0014.2054.339030.26001200000000	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	1.784,987,260
07.0709.10.302.0013.2063.339030.26210000000000	MANTENCAO SAMU -	931.328,008
07.0709.10.302.0013.2068.339030.26210000000000	AQUIS DE MEDIC E INSM PARA ASSIST FARMACEUTICA -	360,000,000
07.0709.10.304.0014.2137.339030.2600311020620260	MANTER SAUD DO TRABALHADOR -	100,000,000
09.0901.08.245.0001.2011.339030.16660110000005	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	76.500,000
14.1406.12.112.002.2030.339030.26530000000000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE -	27.460,275
14.1406.12.112.002.2030.339030.26530000000000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE -	64.094,988
32.3013.11.932.0002.2205.315054.271900000000	PROMOVER ESTATOS DE CULTURA -	16.648,100

Total Suplementação Superdult Eleonora 7.279.557,31

Suplementação - Excesso de Arrecadação

09.0901.08.245.0001.2012.339030.166031100000005 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC -	8.000,00
32.3201.13.392.0002.2102.339039.17103210202605 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS -	50.000,00
32.3201.13.392.0006.2105.335043.171900000000000 PROMOVER EDITAIS DE CULTURA -	30.600,35

Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	88.600,35
--	-----------

Suplementação - Anulação de Dotações

04.0401.12.122.0002.2108.339014.1799991900504000	CORDEONACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAS -	2.800,00
04.0401.12.122.0002.2108.339016.1799991900504000	CORDEONACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAS -	80,00
04.0401.12.122.0002.2108.339019.1799991900504000	CORDEONACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAS -	666,000,00
04.0401.12.122.0002.2108.339019.1799991900504000	CORDEONACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAS -	86,200,00
04.0401.12.122.0002.2109.339014.1799991900504000	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	25,000,00
04.0401.12.122.0002.2109.339048.1792000000000000	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	188,440,00
04.0401.12.122.0002.2109.339048.1799991900504000	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	1.880,000,00
04.0401.12.122.0045.2124.449045.1799991900504000	ESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA E APARELHAMENTO DOS CURSOS E UNIDADES DA UNIRIO -	13,000,00
05.0501.04.122.0002.4045.339019.1799991900505000	CORDEONACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	15.584,25
05.0501.04.122.0002.4045.339019.1799991900505000	CORDEONACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	46.318,11
05.0501.04.122.0002.4045.339019.1799991900505000	CORDEONACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	20.266,46
05.0501.04.122.0002.4054.339019.1799991900505000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	3.207,00
05.0501.04.126.0002.4018.339014.1799991900505000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	20.613,31
07.0709.10.122.0002.3001.339019.1500102000000000	MANUTEN RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	15,000,00
07.0709.10.122.0002.3002.449052.1500102000000000	MANUTEN RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	12.217,65
07.0709.10.122.0002.3004.339014.1500102000000000	MANUTEN RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	15,000,00
07.0709.10.301.0014.1028.449051.1500102000000000	ESTRUTURACAO FISICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -	654,000,00
07.0709.10.301.0014.1028.449052.1500102000000000	ESTRUTURACAO FISICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -	50,000,00
07.0709.10.301.0014.2024.339004.1500102000000000	MANUTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	325,000,00
07.0709.10.301.0014.2024.339014.1605000000000000	MANUTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	75,000,00
07.0709.10.301.0014.2024.339016.2460011000000000	MANUTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	350,000,00
07.0709.10.301.0014.2024.339016.2460011000000000	MANUTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	120,000,00
07.0709.10.301.0014.2024.339016.2460011000000000	MANUTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	13,000,00
07.0709.10.301.0014.2024.339016.2460011000000000	MANUTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	1,000,00
07.0709.10.301.0014.2024.339113.1600000000000000	MANUTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	70,000,00
07.0709.10.301.0014.2024.339093.1500102000000000	MANUTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	3,000,00
07.0709.10.301.0014.2024.339030.1500102000000000	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	18,000,00
07.0709.10.301.0014.2024.339030.1600112000000000	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	350,000,00
07.0709.10.301.0014.2024.339032.15001002104001	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	10,700,00
07.0709.10.301.0014.2024.339048.1500102000000000	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	70,000,00
07.0709.10.302.0013.2020.319013.1600000000000000	MANUTER PROFISSIONAIS DA SAUDE ESPECIALIZADA -	2,500,00
07.0709.10.302.0013.2023.319013.1600000000000000	MANUTER PROFISSIONAIS DA SAUDE ESPECIALIZADA -	50,000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319014.1500102000000000	MANUTER PROFISSIONAIS DA SAUDE ESPECIALIZADA -	7,000,00
07.0709.10.302.0013.2028.449051.1500102000000000	MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE EM. ESPECIALIZADAS -	147,000,00
07.0709.10.302.0013.2028.449051.1500102000000000	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	10,000,00
07.0709.10.302.0013.2060.339010.1500102000000000	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	2,000,00
07.0709.10.302.0013.2060.339010.1621000000000000	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	53,000,00
07.0709.10.302.0013.2060.339019.15001002104003	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	150,640,29
07.0709.10.302.0013.2060.339019.16001110000050	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	142,000,00
07.0709.10.302.0013.2060.339019.16001110000050	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	165,000,00
07.0709.10.302.0013.2060.339019.16001110020062	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	10,000,00
07.0709.10.302.0013.2060.339019.16001110020062	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	310,000,00

07.0709.10.302.0013.2061.449052.15001002104006 PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA -	145.000,00	05.0501.04.122.0002.4045.339030.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINSITRATIVOS -	19.769,93
07.0709.10.302.0013.2067.339139.16003120000000 CONVENIO UNING - MANUTENCAO URA -	175.000,00	05.0501.04.122.0002.4045.339035.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINSITRATIVOS -	8.900,00
07.0709.10.302.0013.2067.339139.16003130202601 CONVENIO UNING - MANUTENCAO URA -	500.000,00	05.0501.04.122.0002.4045.339039.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINSITRATIVOS -	1.858,18
07.0709.10.304.0014.2021.319004.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA -	110.000,00	05.0501.04.122.0002.4045.339047.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINSITRATIVOS -	54,76
07.0709.10.304.0014.2021.319011.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA -	140.000,00	05.0501.04.122.0002.4045.339093.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINSITRATIVOS -	353,44
07.0709.10.304.0014.2021.319011.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA -	1.100,00	05.0501.04.122.0002.4045.339093.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINSITRATIVOS -	10,747,67
07.0709.10.304.0014.2021.319016.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA -	5.000,00	05.0501.04.122.0002.4054.339030.17999019005000 MANUTENCAO SERVICOS DE TRANSPORTE -	6.825,52
07.0709.10.304.0014.2021.319113.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA -	15.000,00	05.0501.04.126.0002.4018.449052.15001002000000 MANUTENCAO SERVICOS DE INFORMATICA -	8.850,00
07.0709.10.305.0014.2021.319094.16040000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	140.000,00	05.0501.04.126.0002.4018.449052.15001002000000 MANUTENCAO SERVICOS DE INFORMATICA -	5.495,00
07.0709.10.305.0014.2021.319011.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	303.723,52	05.0501.10.302.0005.4037.339011.17999019005000 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONOAUDIOLOGICO, FISIOTERAPEUTICO -	1.121,20
07.0709.10.305.0014.2021.319013.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	675,96	07.0709.10.122.0002.2002.339033.15001002000000 MANTER SERVICOS ADMINSITRATIVOS -	23.000,00
07.0709.10.305.0014.2021.319013.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	18.979,96	07.0709.10.122.0002.2002.339039.15001002000000 MANTER SERVICOS ADMINSITRATIVOS -	30.000,00
07.0709.10.305.0014.2021.319013.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	1.000,00	07.0709.10.122.0002.2030.339030.15001002000000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	20.000,00
07.0709.10.305.0014.2021.319016.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	19.042,36	07.0709.10.122.0002.2030.339039.15001002000000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	54.000,00
07.0709.10.305.0014.2021.319016.16040000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	150.000,00	07.0709.10.122.0002.2136.339030.15001002000000 MANTER CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE -	2.000,00
07.0709.10.305.0014.2021.319094.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	6.500,00	07.0709.10.122.0002.2070.339039.16000000000000 REALIZAR CAPACITACAO DE SERVIDORES -	147.000,00
07.0709.10.305.0014.2021.319094.16040000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	10.000,00	07.0709.10.301.0014.2024.319011.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	1.183.610,20
07.0709.10.305.0014.2021.319113.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	188.580,40	07.0709.10.301.0014.2024.319011.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	125.000,00
07.0709.10.305.0014.2021.319113.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	190.000,00	07.0709.10.301.0014.2024.319011.26003120000000 MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	12.107,61
08.0801.09.122.0002.2108.339041.18020000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	14.750,00	07.0709.10.301.0014.2054.339039.15001002000000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	7.000,00
08.0801.09.122.0002.2108.339048.18020000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	6.949,24	07.0709.10.301.0014.2054.339039.16000000000000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	4.000,00
08.0801.09.122.0002.2108.339048.18020000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	12.000,00	07.0709.10.301.0014.2057.339039.16000000000000 REALIZACAO DE EXAMES ATENCAO BASICA -	14.700,15
08.0801.09.122.0002.3013.339039.18020000000000 CERTIFICACAO INSTITUCIONAL DAS BOAS PRATICAS DA GESTAO DO RPPS -	24.129,65	07.0709.10.301.0014.2140.339032.15001002104001 MANTER SAUDE BUCAL -	10.720,70
09.0901.08.246.0004.2000.319011.1500000000000000 MANTER SERVICOS DE INFORMATICA -	13.000,00	07.0709.10.301.0014.2140.339039.15001002104001 MANTER SAUDE BUCAL -	1.111,11
09.0901.08.246.0004.2014.319011.1500000000000000 GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS -	38.400,00	07.0709.10.302.0013.2002.319004.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE ESPECIALIZADA -	2.500,00
09.0901.08.244.0001.2017.339030.1660000000000000 PROCADUSIAS -	10.090,00	07.0709.10.302.0013.2058.339047.15001002000000 MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS -	14.200,00
09.0901.08.244.0001.2017.339039.1660000000000000 PROCADUSIAS -	2.745,00	07.0709.10.302.0013.2060.319113.16003120000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	60.000,00
09.0901.08.245.0001.2011.339030.1660000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	1.350,00	07.0709.10.302.0013.2060.339030.16000000000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	158.000,00
09.0901.08.245.0001.2011.339039.16603110000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	24.000,00	07.0709.10.302.0013.2060.339039.15001002000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	72.000,00
09.0901.08.245.0001.2012.319004.1500000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC -	2.113,39	07.0709.10.302.0013.2060.339039.16000000000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	253.000,00
09.0901.08.245.0001.2012.319011.1500000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC -	2.138,98	07.0709.10.302.0013.2060.339040.16000000000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	7.000,00
10.1001.04.122.0002.2030.339039.1500000000000000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	38.735,48	07.0709.10.302.0013.2060.339040.2600311100000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	310.000,00
11.1102.04.122.0002.2030.339039.1500000000000000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	59.488,29	07.0709.10.302.0013.2063.339030.16000000000000 MANUTENCAO SAMU -	37.000,00
13.1305.04.126.0042.2084.339040.1500000000000000 APERFEICIONAMENTO DA GESTAO TRIBUTARIA -	80.000,00	07.0709.10.302.0013.2063.339030.16210000000000 MANUTENCAO SAMU -	53.000,00
14.1406.12.122.0002.2002.339031.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	1.030,00	07.0709.10.302.0013.2063.339039.15001002000000 MANUTENCAO SAMU -	4.300,00
14.1406.12.122.0002.2002.339030.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	51.794,29	07.0709.10.302.0013.2063.339039.16000000000000 MANUTENCAO SAMU -	150.000,00
14.1406.12.122.0002.2030.339039.15001001101000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	17.621,80	07.0709.10.302.0013.2063.339040.16000000000000 MANUTENCAO SAMU -	50.000,00
14.1406.12.122.0002.2030.339039.15001001101000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	286.824,00	07.0709.10.302.0013.2065.339139.16000000000000 CONVENIO UNING - MANUTENCAO CER -	580.000,00
14.1406.12.361.0003.2044.339030.15001001101000 MANTER UNIDADES ESCOLARES ED INFANTIL -	40.752,60	07.0709.10.302.0013.2066.339039.15001002104003 REALIZAR CIRURGIAS ELETIVAS -	150.680,29
14.1406.12.361.0004.2018.339031.15001001101000 PROMOCAO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NA EDUCACAO BASICA -	70.400,00	07.0709.10.302.0013.2066.339039.15001002104006 REALIZAR CIRURGIAS ELETIVAS -	145.000,00
14.1406.12.361.0004.1018.339039.15001001101000 PROMOCAO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NA EDUCACAO BASICA -	11.244,05	07.0709.10.302.0013.2067.339139.15001002000000 CONVENIO UNING - MANUTENCAO URA -	650.000,00
14.1406.12.361.0004.2007.319004.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	1.079.081,26	07.0709.10.303.0013.2068.339030.16000000000000 AQUIS DE MEDIC E INS PARA ASSIST FARMACEUTICA -	7.000,00
14.1406.12.361.0004.2007.319011.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	45.724,68	07.0709.10.304.0014.2021.319011.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA -	502.800,00
14.1406.12.361.0004.2007.329093.15001001101000 MANTER PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	15.693,44	07.0709.10.304.0014.2021.319011.16000000000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA -	38.000,00
14.1406.12.361.0004.2020.339039.1576000000000000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCACAO BASICA -	275.000,00	07.0709.10.305.0014.2022.319011.16040000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	310.000,00
14.1406.12.361.0004.2030.339039.15001001101000 MANTER AS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	261.599,70	07.0709.10.305.0014.2022.319030.15001002000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	6.500,00
14.1406.12.361.0004.2030.339030.256900000000001 MANTER AS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	4.227,44	08.0801.09.122.0002.2001.319011.1802000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	70.908,89
14.1406.12.365.0003.2005.319004.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DAS CRECHES -	720.711,44	09.0901.08.122.0001.2009.339040.1500000000000000 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL -	19.100,00
14.1406.12.365.0003.2005.319094.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DAS CRECHES -	9.998,01	09.0901.08.243.0003.2015.339030.1660000000000000 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS -	10.000,00
14.1406.12.365.0003.2006.319004.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL -	151.210,49	09.0901.08.244.0001.2010.339039.1660000000000000 BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO -	20.300,00
14.1406.12.365.0003.2006.319016.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL -	2.787,16	09.0901.08.244.0001.2010.339039.1660000000000000 BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO -	6.000,00
14.1406.12.367.0004.1018.339031.15001001104003 VALORIZACAO DAS BOAS PRATICAS EDUCACIONAIS NA EDUCACAO ESPECIAL -	207.440,29	09.0901.08.244.0001.2013.339030.1660000000000000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL -	4.000,00
14.1406.12.367.0004.1027.339032.15001001104004 VALORIZACAO DAS BOAS PRATICAS EDUCACIONAIS NA EDUCACAO ESPECIAL -	82.440,29	09.0901.08.244.0001.2016.339014.1660000000000000 BLOCO IGO SUAS -	1.000,00
14.1406.12.367.0004.1027.339032.15001001104005 VALORIZACAO DAS BOAS PRATICAS EDUCACIONAIS NA EDUCACAO ESPECIAL -	127.440,29	09.0901.08.244.0001.2017.339030.1660000000000000 PROCADUSIAS -	8.300,00
14.1406.12.367.0004.1027.339032.15001001104006 VALORIZACAO DAS BOAS PRATICAS EDUCACIONAIS NA EDUCACAO ESPECIAL -	67.440,29	09.0901.08.245.0001.2011.339039.1660000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	75,00
14.1406.12.367.0004.1027.339032.15001001104006 VALORIZACAO DAS BOAS PRATICAS EDUCACIONAIS NA EDUCACAO ESPECIAL -	157.440,29	09.0901.08.245.0001.2011.339036.1660000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	1.500,00
14.1406.12.367.0004.1027.339032.15001001104008 VALORIZACAO DAS BOAS PRATICAS EDUCACIONAIS NA EDUCACAO ESPECIAL -	157.440,29	09.0901.08.245.0001.2011.339039.1660000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	430,00
14.1406.12.367.0004.1027.339032.15001001104008 VALORIZACAO DAS BOAS PRATICAS EDUCACIONAIS NA EDUCACAO ESPECIAL -	182.440,29	09.0901.08.245.0001.2011.339040.1660000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	3.587,00
14.1406.12.367.0004.1027.339032.15001001104008 VALORIZACAO DAS BOAS PRATICAS EDUCACIONAIS NA EDUCACAO ESPECIAL -	182.440,29	09.0901.08.245.0001.2011.449052.1600000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	1.110,00
14.1406.12.367.0004.1027.339032.15001001104013 VALORIZACAO DAS BOAS PRATICAS EDUCACIONAIS NA EDUCACAO ESPECIAL -	180.000,00	09.0901.08.245.0001.2012.319011.1500000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC -	2.113,39
14.1406.12.367.0004.1027.339032.15001001104013 VALORIZACAO DAS BOAS PRATICAS EDUCACIONAIS NA EDUCACAO ESPECIAL -	180.000,00	09.0901.08.245.0001.2012.319014.1660000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC -	2.625,00
14.1406.12.367.0004.1027.339032.15001001104015 VALORIZACAO DAS BOAS PRATICAS EDUCACIONAIS NA EDUCACAO ESPECIAL -	77.440,29	09.0901.08.245.0001.2012.339030.1500000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC -	2.188,98
14.1406.12.367.0004.2008.319004.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS ENSINO ESPECIAL -	9.185,42	09.0901.08.245.0001.2012.339030.1660000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC -	388,00
20.2013.15.451.0007.1029.449051.1754000000000000 ESTRUTURACAO DAS PRACAS PUBLICAS -	1.445.201,12	09.0901.08.245.0001.2013.339039.1660000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC -	172,00
20.2013.17.452.0007.2079.339030.1500000000000000 MANTER LIMPEZA URBANA -	39.754,00	10.1001.04.122.0002.2002.339034.1500000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	38.735,48
20.2013.26.122.0002.2001.319016.1500000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	8.730,71	11.1102.04.122.0002.2002.339030.1500000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	59.488,29
20.2013.26.122.0002.2002.339030.1500000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	15.590,00	13.1305.04.122.0002.2002.339030.1500000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	66.507,00
20.2013.26.451.0017.1011.449030.1754000000000000 ESTRUTURACAO DAS VIAS -	564.000,00	13.1305.04.122.0002.2002.339040.1500000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	1.500,00
20.2013.26.451.0017.1011.449052.1754000000000000 ESTRUTURACAO DAS VIAS -	319.000,00	13.1305.04.126.0042.1068.339039.1500000000000000 IMPLANTACAO BORA GURUPI -	2.660,00
26.2601.27.811.0008.2029.339030.2710321000000000 FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO RENDIMENTO -	125.527,17	13.1305.04.126.0042.2084.339035.1500000000000000 APERFEICIONAMENTO DA GESTAO TRIBUTARIA -	9.820,00
32.3201.13.392.0006.2102.339039.1500000000000000 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS -	641.731,71	14.1406.12.122.0002.2002.339030.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	9.700,00
34.3401.26.122.0048.2001.319011.1500000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	69.710,95	14.1406.12.122.0002.2002.339033.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	2.165,00
34.3401.26.782.0048.2074.339030.1752000000000000 DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA -	150.000,00	14.1406.12.122.0002.2002.339036.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	24.500,00
35.3501.04.122.0002.2052.339039.1500000000000000 MANUTENCAO DA AGRF -	11.020,00	14.1406.12.122.0002.2002.449052.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	371,94
38.3801.04.122.0002.2001.319011.1500000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	25.544,72	14.1406.12.122.0002.2002.449052.15001001	

DECRETO Nº. 1.073/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de Abono de Permanência à servidora pública municipal, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011, de 28 de junho de 2.011, bem como o Processo Administrativo nº. 2026082611005 – 2026020526;

CONSIDERANDO o Parecer nº 484/2026, da Procuradoria Geral do Município, bem como os despachos do Grupo Gestor do Gasto Público do Município de Gurupi e da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos, favoráveis à concessão do Abono de Permanência;

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDO à servidora pública municipal **MARIA JOSE NOLETO BOTELHO**, Matrícula nº. 124228, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Normalista, pertencente ao quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Abono de Permanência** de que trata o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011, por permanecer em atividade, após completar as exigências para a aposentadoria voluntária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.074/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por e Escolaridade à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Superior no ano de 2.017, formalizando requerimento para concessão de promoção por escolaridade e titularidade por meio do Processo Administrativo **2026041011002 – 2026008968**, com Parecer Jurídico nº 247/2026, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **LUCIANA ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, matrícula nº 494811, pertencente ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.075/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio à servidora pública municipal, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o Processo Administrativo nº 2024021511002-2024001654;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico nº 297/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho do Grupo Gestor, manifestando favorável a concessão das Férias Prêmio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Férias Prêmio ao servidor público municipal **LEONARDO ARAUJO DE CASTRO**, Matrícula nº. 247714, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **06 (seis) meses a partir do dia 03 de novembro de 2.026, ao dia 03 de maio de 2.027.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.076/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por e Escolaridade à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Superior no ano de 1.996, formalizando requerimento para concessão de promoção por escolaridade e titularidade por meio do Processo Administrativo **2026090111004 - 2026021194**, com Parecer Jurídico nº 478/2026, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **REJANE CAVALCANTE DE AGUIAR OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Executor de sistemas, matrícula nº 2413, pertencente ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.077/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe Sobre Exoneração a pedido, de servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que determina o artigo 89, II, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou *ex-officio*";

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração acostado pela servidora ao Processo Administrativo nº **2026101511006 - 2026023998**, o despacho da Secretaria Municipal de Administração, bem como, Parecer Jurídico nº 500/2026, da Procuradoria Geral do Município favorável à exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO a pedido, **KASSIO DE PAULA FERNANDES**, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Comprador, do quadro permanen-

te de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.078/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **FERNANDA PEREIRA ALVES**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico superior IV, na **Secretaria Municipal de Administração**, com a simbologia DAS- 02.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.079/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Decreta e transfere ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura do Município de Gurupi, para o dia 30 de outubro de 2026, em razão do Dia do Servidor Público que é comemorado dia 28 de outubro, e estabelece outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Declara PONTO FACULTATIVO, no âmbito das repartições públicas do Município de Gurupi, no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), transferindo para esta data em razão do dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes órgãos:

- I – Serviços essenciais de saúde (UPA e SAMU);
- II – Conselho Tutelar, que ficará de sobreaviso às necessidades do órgão ao qual é vinculado;
- III – Demais unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
- IV – Departamentos de Licitações da Administração Direta, os prazos fruirão normalmente.
- V – Central de Apuração de Responsabilidade em Licitações (CARL), os prazos fruirão normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2.026.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

meses, resultando em um aumento de 4,58% no valor mensal. **Data de Assinatura:** 26/10/2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
MARILDE MARTINS DE SENA FERREIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV
Decreto 0995/2026
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0813/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.026.**

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 742/2026/GAB/SEMEG de 22 de outubro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de fruição de férias de servidor, anexo ao processo 2026102614004;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias de servidor público municipal **ROSENILDE RODRIGUES LIMA REIS**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 16 a 30 de novembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0268/2026, de 17 de junho de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2026.*

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº 0814/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

Secretaria Municipal de Gabinete**Gurupi Prev****EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024**

Processo administrativo nº 2024011999. Partes: Partes: GURUPI PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.120.591/0001-45, com sede na APM 01-B, entre ruas 02 e 03, Park Filó Moreira, CEP: 77421-060, Gurupi - TO, neste ato representado pela Presidente **Sr.ª. Marilde Martins de Sena Ferreira**. E a Empresa **NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.397/0001-40, Inscrição Estadual n. 29.429.720-0, sediado na Quadra 304 Norte, Avenida LO 12, Lote 17, Sn, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, Cep 77.006-368, telefone nº (63) 9951-2063, e-mail jobcialtda@gmail.com, neste ato representado pelo Sócio, **Yure Lopes Vanderley**. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato Original nº 01/2024, cujo o objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico com o fornecimento dos equipamentos por comodato**. O aditivo proposto contempla duas alterações principais, quais sejam, a Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **27/10/2026 a 27/10/2027** e o Reajuste do valor contratual, com a aplicação do índice IPCA acumulado nos últimos 12

CONSIDERANDO o ofício nº 089/2026/SMDE de 26 de outubro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, solicitando portaria de interrupção de férias de servidor, anexo ao processo nº. 2026102623002;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias do servidor **ANA MARIA SILVA REZENDE**, ocupante do cargo de Diretor III, programadas para o período de **13 de outubro a 11 de novembro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 28 de outubro de 2.026**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2026.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de outubro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada on-line, no dia 23 de outubro de 2026, por meio da plataforma Google Meet, na qual o Plano de Ação e de Aplicação do CMDCA para o biênio 2026–2027 foi aprovado por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gurupi–TO, referente ao biênio 2026–2027.

Art. 2º Determinar a revisão do documento, conforme as adequações sugeridas pelo colegiado, especialmente quanto à aplicação dos recursos do FMDCA, às competências do Conselho e às informações das entidades cadastradas no CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi–TO, 26 de outubro de 2026.

LUCAS VIEIRA DIAS SOUSA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº018/2026/CMDCA DE 26 DE OUTUBRO 2026

“Dispõe sobre a aprovação das atualizações do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Gurupi–TO, referente ao período de 2022 a 2031, e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GURUPI – TO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.413/2018 e suas alterações, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a proteção integral e a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI como instrumento de planejamento, articulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pontual das informações e dos dados do Plano Municipal da Primeira Infância de Gurupi–TO, referente ao período de 2022 a 2031, para contemplar os avanços alcançados pelo município e os serviços e ações que passaram a ser ofertados desde sua

Secretaria Municipal de Assistência Social

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº017/2026/CMDCA DE 26 DE OUTUBRO 2026

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gurupi–TO, referente ao biênio 2026–2027, e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GURUPI – TO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.413/2018 e suas alterações, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a importância do planejamento das ações e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

elaboração, mantendo-se as ações e metas originalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO a apresentação das atualizações do Plano Municipal da Primeira Infância ao colegiado pela Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Maria José da Silva Leite, durante reunião extraordinária realizada on-line no dia 23 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, que aprovou por unanimidade dos conselheiros presentes as atualizações apresentadas no Plano Municipal da Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as atualizações realizadas no Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Gurupi-TO, referente ao período de 2022 a 2031, conforme apresentado e deliberado pelo colegiado em reunião extraordinária realizada em 23 de outubro de 2026.

Art. 2º Registrar que as atualizações aprovadas consistem em ajustes pontuais de dados e informações, destinados a refletir os avanços alcançados pelo município e os serviços e ações implementados ou ampliados desde a elaboração do plano, permanecendo vigentes as ações e metas originalmente estabelecidas.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução, acompanhada da respectiva ata de aprovação e da versão atualizada do Plano Municipal da Primeira Infância, seja encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social para as providências necessárias ao envio da documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, 26 de outubro de 2026

LUCAS VIEIRA DIAS SOUSA
Presidente do CMDCA

22/10/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel e não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994. Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 26 de Outubro de 2026.

Leonardo Lopes Martins
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 423/2026– DFPE

Notificado: ESPÓLIO DE ZULMIRA LUSTOSA CABELINO

CPF/CNPJ: *.513.121-****

Notificação: 036032

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua Maria da Conceição Alves Lustosa, Quadra 02, Lote 09, Bairro Loteamento Benedito Alves Guida

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **ESPÓLIO DE ZULMIRA LUSTOSA CABELINO**, inscrito no CPF sob o nº ***.513.121-**, residente e domiciliado na Av. Pará, Quadra 01, Lote 09, Bairro Loteamento Benedito Alves Guida em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036032**, lavrada em

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 424/2026– DFPE

Notificado: ESPÓLIO DE ZULMIRA LUSTOSA CABELINO

CPF/CNPJ: *.513.121-****

Notificação: 036035

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua Maria da Conceição Alves Lustosa, Quadra 02, Lote 07, Bairro Loteamento Benedito Alves Guida

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **ESPÓLIO DE ZULMIRA LUSTOSA CABELINO**, inscrito no CPF sob o nº ***.513.121-**, residente e domiciliado na Av. Pará, Quadra 01, Lote 09, Bairro Loteamento Benedito Alves Guida em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036035**, lavrada em

22/10/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel e não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994. Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 26 de Outubro de 2026.

Leonardo Lopes Martins
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 425/2026– DFPE

Notificado: ESPÓLIO DE ZULMIRA LUSTOSA CABELINO
CPF/CNPJ: ***.513.121-**

Notificação: 036034

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua Maria da Conceição Alves Lustosa, Quadra 02, Lote 08, Bairro Loteamento Benedito Alves Guida

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **ESPÓLIO DE ZULMIRA LUSTOSA CABELINO**, inscrito no CPF sob o nº ***.513.121-**, residente e domiciliado na Av. Pará, Quadra 01, Lote 09, Bairro Loteamento Benedito Alves Guida em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036034**, lavrada em

22/10/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel e não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994. Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 26 de Outubro de 2026.

Leonardo Lopes Martins
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1095/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: BETHÂNIA FERREIRA ESPÍNDOLA
CPF: 626.XXX.XXX-20.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº1095/2026**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Normalista**, com a alteração de carga horária

de Trinta (30) horas semanais para Quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação entrará em vigor ao dia um no mês de novembro de 2026.

DOTAÇÃO: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO

Gurupi/TO, 26/10/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, localizada no SHOPPING CENTER VALE DO ARAGUAIA LTDA, Avenida Goiás nº 3.401, chácara 96, Zona Urbana, Gurupi TO, CEP: 77410-010., nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

INTERESSADO: HILDETH ALVES NEIVA ROSA

CNPJ/CPF: 08.272.697/0001-61

Inscrição Municipal:

Endereço: AV.RIO DE JANEIRO Nº. 1239- CENTRAL - CEP: 77.400-00 GURUPI-TO.

Processo: 2021013505.

Data da Decisão: 25/01/2026.

Lançamento:

Referência: ALVARÁ 2016 A 2021.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 25/2026.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: RONNIE DOS SANTOS JORGE

CNPJ/CPF: XXX.XXX.891-04

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA S-005 S/Nº, QD-10, LT- 05, SETOR SO NASCENTE - CEP: 77-425-050 GURUPI-TO.

Processo: 2025011908.

Data da Decisão: 22/01/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 10/2026.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CENTRO DE SAÚDE SILVEIRA BALESTRA LTDA.
CNPJ/CPF: 46.973.556/0001-65

Inscrição Municipal:

Endereço: AV. PIAUÍ, Nº. 1673, QD 52, LT 05, SETOR CENTRAL
- CEP: 77-410-030 GURUPI-TO.

Processo: 2025007949

Data da Decisão: 22/01/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, FISCAL, FINANCEIRA E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO TIAF.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 8/2026.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c

art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CENTRO DE SAÚDE SILVEIRA BALESTRA LTDA.
CNPJ/CPF: 46.973.556/0001-65

Inscrição Municipal:

Endereço: AV. PIAUÍ, Nº. 1673, QD 52, LT 05, SETOR CENTRAL
- CEP: 77-410-030 GURUPI-TO.

Processo: 2025007945

Data da Decisão: 22/01/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE PROCEDER A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CADASTRAL NO CARTÃO CNPJ JUNTO À RECEITA FEDERAL.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 7/2026.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da

legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JALAPÃO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 07.126.928/0001-66

Inscrição Municipal:

Endereço: AV. SANTA CATARINA, Nº 2866, SETOR CENTRAL - CEP: 77400-000, GURUPI-TO.

Processo: 2021007010

Data da Decisão: 30/07/2026.

Lançamento:

Referência: ALVARÁ 2017 A 2020, ISS REF. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NO PERÍODO DE 01 A 05, 06 A 12/2016, 02 A 04, 08, 09 E 10/2017; 01 A 04, 07 A 12/2018.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 702/2025.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa

aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: R C ARAMBURU-ME

CNPJ/CPF: 09.303.935/0001-11

Inscrição Municipal:

Endereço: AV. MATO GROSSO, Nº. 1676, SETOR CENTRAL - CEP: 77400-000, GURUPI-TO.

Processo: 2021003838

Data da Decisão: 30/08/2023.

Lançamento:

Referência: ISS REF. 09/2016 A 01/2021 E ALVARAS 2016 A 2020.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 126/2023.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida

Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CENTRO DE SAÚDE SILVEIRA BALESTRA LTDA.
CNPJ/CPF: 46.973.556/0001-65

Inscrição Municipal:

Endereço: AV. PIAUÍ Nº. 1673, QD 52, LT 05, SETOR CENTRAL
- CEP: 77410-030 GURUPI-TO.

Processo: 2025007947

Data da Decisão: 22/01/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE PROCEDER A SUSPENSÃO OU
BAIXA DE SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO
PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO
CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 9/2026.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, TORNA PÚBLICA a(s) seguinte(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:

INTERESSADO: AGRO POP PET CENTER GURUPI LTDA.

CNPJ/CPF: 38.230.176/0001-02.

PROCESSO: 2022011319.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº LS-254-04/2022.

REFERÊNCIA: ALVARÁ 2022.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO
PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO
CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUÍS ARMANDO DE OLIVEIRA.

DATA DA DECISÃO: 20/02/2024.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: AGRO POP PET CENTER GURUPI LTDA.

CNPJ/CPF: 38.230.176/0001-02.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 20, Nº. 2522, QD E, LT 02, Loteamento Nossa Senhora D'Abadia - CEP: 77403-970, GURUPI-TO.

Processo: 2022011319.

Data da Decisão: 20/02/2024.

Lançamento:

Referência: ALVARÁ 2022.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO
PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO
CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 9/2026.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: KAIO CESAR MORAIS MARIANO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ/CPF: 47.696.097/0001-82.
PROCESSO: 2026000425.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2291/2025.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 08/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: KAIO CESAR MORAIS MARIANO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ/CPF: 47.696.097/0001-82.
PROCESSO: 2026000426.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2292/2025.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO, MARÇO, MAIO A NOVEMBRO DE 2024, E RECOLHEU A MENOR NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO
DATA DA DECISÃO: 08/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,

TORNA PÚBLICA a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: KAIO CESAR MORAIS MARIANO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ/CPF: 47.696.097/0001-82.
PROCESSO: 2026000423.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2296/2025.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO
DATA DA DECISÃO: 08/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: MARCIA VALERIA VASCONCELOS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.841-87.
PROCESSO: 2026016614.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 036088.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 31/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25.
PROCESSO: 2026013926.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035643
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS
DATA DA DECISÃO: 31/08/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25.
PROCESSO: 2026013925.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035642.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS
DATA DA DECISÃO: 31/08/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: ELAINE AYRES DA SILVA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.051-11.
PROCESSO: 2026016613

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 036087.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS
DATA DA DECISÃO: 28/08/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JOÃO PAULO ALVES BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.681-68.
PROCESSO: 2026016610.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 036092.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS
DATA DA DECISÃO: 28/08/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: LUNA LIDIA LYRA GINES VIEIRA MENDONÇA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.001-06.
PROCESSO: 2026016607.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 036065.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 28/08/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA.

CNPJ/CPF: 02.740.090/0001-82.

PROCESSO: 2026016606.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035752.

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 28/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA.

CNPJ/CPF: 02.740.090/0001-82.

PROCESSO: 2026016611.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 036095

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 28/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: LUSMAR SOARES FILHO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.301-49.

PROCESSO: 2026016604.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033569.

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS

DATA DA DECISÃO: 26/08/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: WASCHINGTON DA SILVA RIBEIRO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-82.

PROCESSO: 2026012068.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035623.

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 16/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: DIRLENE HORTENCIA DOS SANTOS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.171-53.
PROCESSO: 2026012065.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035517.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 16/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ERIVELTON JOSE DE CARVALHO.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-72.
PROCESSO: 2026012063.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035518
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 26/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ARLETE PEREIRA FEITOSA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.494-49.
PROCESSO: 2026011634.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033898.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 26/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ELIDIO HONORIO DOS SANTOS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-20.
PROCESSO: 2026011632.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035709.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 26/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: EVA LUIZA BARROS SANTANA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.561-15.
PROCESSO: 2026011622.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035606.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 26/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: JOSÉ DE BARROS DEODATO.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.933-87.
PROCESSO: 2026009313.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035658.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 26/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ULISSIMAR ALVES MILHOMEM.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.001-06.
PROCESSO: 2026008828
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033949.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 26/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: SILVIO URZEDO LINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.531-20.
PROCESSO: 2026008203.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035207.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 19/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: YOONIL HAN.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.828-14.
PROCESSO: 2026003206.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033921.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 25/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: KM PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 61.194.508/0001-62.
PROCESSO: 2026003203.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033920.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 25/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ZENAIDE SILVA LUSTOSA RESPLANDE.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.561-04.
PROCESSO: 2026003197.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033922.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 25/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: TRANSFRIGO TRANS. FRIGORÍFICOS E CARGAS.
CNPJ/CPF: 02.810.646/0001-60.
PROCESSO: 2026003185.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 032000.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.
DATA DA DECISÃO: 25/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: CONSTRUTORA TREVO LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 10.243.968/0001-00.
PROCESSO: 2026002755.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033791.

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 25/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: SINÉZIO PONTES DE OLIVEIRA.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.981-49.

PROCESSO: 2026002752.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033762.

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 24/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: NILSON ROCHA DA SILVA.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.171-72.

PROCESSO: 2026000803.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033790.

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 25/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de outubro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ANULAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

*Processo Administrativo nº 2026030420001
Pregão Eletrônico nº PE/2026.025-SEINF SRP
Ata de Registro de Preços nº 027/2026*

O MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o **Despacho Técnico-Administrativo Conjunto, DOC COD.: 1026000016/2026, ID DOC: b4586a5b-d16d-11f1-a66f-66fa4288fab2**, foi determinada a instauração de procedimento administrativo de autotutela, com proposta de **ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº PE/2026.025-SEINF SRP e dos atos dele decorrentes, inclusive da Ata de Registro de Preços nº 027/2026**, cuja detentora é a empresa **BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 07.898.339/0001-04**.

A medida fundamenta-se na reavaliação técnica e administrativa dos documentos de planejamento da contratação, que identificou inconsistências na delimitação dos trechos de intervenção, nos quantitativos dos serviços, na compatibilização com contratações correlatas e nas especificações técnicas e composições orçamentárias, circunstâncias que recomendam o desfazimento do procedimento e a reformulação dos respectivos instrumentos de planejamento, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Fica assegurado à empresa interessada o prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, para, querendo, apresentar MANIFESTAÇÃO PRÉVIA, em observância ao art. 71, § 3º, da referida Lei.

A manifestação deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, com identificação do processo administrativo e do procedimento licitatório, para juntada aos autos e apreciação pela autoridade competente.

O inteiro teor do despacho que fundamenta a presente medida e os documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta no Processo Administrativo nº 2026030420001, mediante os canais oficiais de acesso à informação e ao processo administrativo municipal.

Registra-se que a execução do objeto não foi iniciada, inexistindo ordem de serviço, medição ou pagamento à empresa detentora da ata, permanecendo suspensa a prática de novos atos de contratação e execução até a conclusão do procedimento administrativo de autotutela.

Decorrido o prazo de manifestação, será proferida decisão administrativa definitiva, com observância do direito recursal previsto no art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Gurupi/TO, data da assinatura eletrônica, 26/10/2026

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.598/2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026101329001. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA: MAURÍCIA CABRAL DA LUZ NASCIMENTO, TOTALIZANDO R\$ 250,00. DESTINO: PALMAS - TO. FINALIDADE DA VIAGEM: 2º ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS

DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA
DECRETO 0137/2026
SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026101329001. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA: MARCUS TEIXEIRA MARCOLINO, TOTALIZANDO R\$ 250,00. DESTINO: PALMAS - TO. FINALIDADE DA VIAGEM: 2º ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS

DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA
DECRETO 0137/2026
SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA/GAB/SMS Nº 0345/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a composição do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) na Clínica da Mulher Maria Da Silva Carvalho Feitosa.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Gurupi, estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026 no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e prevê a instituição do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) no âmbito do território de referência para os serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que “dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)”;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Manual Instrutivo do Programa Mais Acesso a Especialistas que estabelece as atribuições do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) na Clínica da Mulher Maria Da Silva Carvalho Feitosa de Gurupi – TO.

Art. 2º. Designar os integrantes do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) da Clínica da Mulher Maria Da Silva Carvalho Feitosa de Gurupi – TO.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
CLARA BEATRIZ MARRAFON	506779	ENFERMEIRA
GISCELI DA SILVA PASSOS BARBOSA	248553	ADMINISTRATIVO
LETICIA MARTINS DA PAIXAO	495010	ENFERMEIRA
THAIS ALVES DA SILVA	506409	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições, o Núcleo destina-se a monitorar o tempo e a qualidade adequados na realização das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), assegurando a transição do cuidado para a Atenção Primária a Saúde (APS).

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 0441/2026

TERMO DE SUSPENSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2026

Protocolo Eletrônico nº 2026011507001/ Processo Adm. nº2026002920/ Concorrência nº CE/2026.003.GPI-FMS/ CONTRATO Nº: 163/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** ULTRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 44.044.635/0001-66. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e em consideração ao teor da resposta à notificação administrativa nº003/2026 encaminhada a esta Secretaria no dia 04 de agosto de 2026 pela Contratada ULTRA CONSTRUTORA LTDA;

CONSIDERANDO a emissão da Ordem de Início de Serviço Nº 01/2026 na data de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, eficácia e evitar o risco de despesas irregulares, em consonância com os princípios regentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

SUSPENDER os efeitos da Ordem de Início de Serviço Nº 01/2026, retroagindo a vigência desta suspensão para o dia 05 de agosto de 2026.

A suspensão se deve à necessidade de realização de medidas saneadoras quanto aos questionamentos levantados pela contratada.

A contagem do prazo de execução contratual será retomada com nova ordem de serviços e comunicação formal à Contratada da nova Ordem de Reinício de Serviço, após a devida formalização do que foi solicitado.

Esta suspensão retroage seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde/ Decreto Municipal nº 0441/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2026090207001. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.532.353/0001-44. **OBJETO:** Aditar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2024 de **contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO**

PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, firmado entre as partes em 16/10/2024, aditivado pela primeira vez de 17/10/2025 a 16/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Prorrogação do prazo nesta oportunidade: 17/10/2026 a 16/10/2027.

Esse extrato retroage seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0245/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATADO: RUTH KARIELLY ATAIDES BRANDAO CPF: 046. xxx.xxx-01

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0245/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e RUTH KARIELLY ATAIDES BRANDAO do cargo de MÉDICO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **a partir do dia 26 de outubro de 2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0255/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: PEDRO KAWAN CARDOSO DOS SANTOS CPF: 085.xxx.xxx-12 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO.

LOTAÇÃO: 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB
DOTAÇÃO: 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 26/10/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Gurupi

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

A Câmara Municipal de Gurupi – TO torna público aos interessados que fará realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de pintura de superfícies internas do prédio-sede da Câmara Municipal de Gurupi – TO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados deverão acessar o Edital de Aviso de Licitação no endereço:

<https://shre.ink/hvXN> ou pelo site da Câmara Municipal de Gurupi, e encaminhar proposta de preço no período de 26 de outubro à 03 de novembro de 2026, através do e-mail: cd@gurupi.to.leg.br. Ocasão em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. O processo é regido nos termos do artigos 72; 75, II e §3º da Lei nº. 14.133/21. Gurupi – TO, 26 de outubro de 2026. Ivanilson da Silva Marinho, Presidente.

